



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1.285/2021, de 18 de agosto de 2021**

**“AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 7% (sete por cento) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 7% (sete por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.248 de 27 de outubro de 2020, para abertura de créditos suplementares no ano de 2021, visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com a majoração 7% (sete por cento) passar o percentual a ser de 27% (vinte e sete por cento), alterando o limite previsto no Art. 24º § 2º da Lei 1.235/2020 – LDO e Art. 4º da Lei 1.248/2020 - LOA, visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 18 de agosto de 2021

José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

